REGULAMENTO DO TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS E SUAS LITERATURAS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE - UEMS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

- **Art. 1º.** Este Regulamento objetiva normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório para a integralização do Curso de Letras licenciatura habilitação português/inglês e suas literaturas.
- **Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser organizado a partir de um projeto de pesquisa, vinculado à linha de pesquisa do professor-orientador, cujos procedimentos teóricos e metodológicos garantam o aprendizado e a qualidade da pesquisa dentro da grande área de Letras, Linguística e Artes.
- **Art. 3º.** A temática do trabalho estará relacionada às questões teóricas, metodológicas e didático-pedagógicas relativas aos estudos de linguagem e desencadeadas no interior do Curso de Letras.
- **Art. 4º.** As atividades de pesquisa relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso terão início no terceiro ano, por meio da Unidade de Estudo *TCC Itinerários Científicos*.
- **Art. 5°.** O relatório final do TCC será apresentado no último ano do Curso, em forma de Monografia ou artigo científico a ser avaliado também por uma Banca Examinadora composta por três professores sendo um orientador e dois convidados, não havendo necessidade de publicação para sua validação como TCC.
- **Art. 6°.** Em caso de publicação do artigo com co-autoria do orientador em Revista indexada e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES obrigatoriamente em revistas fora da Instituição de Ensino (IES) -, a Banca pode ser dispensada. Para tanto, os autores submeterão pedido formal de validação ao Colegiado de Curso, que apreciará a solicitação.

Parágrafo único: A publicação deverá ser efetuada até o prazo máximo de integralização do Curso.

Art. 7º. O TCC também pode ser substituído pela participação do acadêmico como Bolsista de Iniciação Científica e/ou Bolsista de Extensão durante dois anos, devidamente aprovados e certificados pela PROPP/PROEC, desde que essas atividades tenham gerado ao menos um artigo científico publicado em Revista indexada e/ou

cadastrada no Sistema Qualis/CAPES não pertencente à nossa Instituição de Ensino (IES).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8°. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido durante o Curso de Licenciatura em Letras, organizado pela unidade de estudo *TCC – Itinerários Científicos*, e poderá ser desenvolvido por meio de orientação individual iniciada desde as primeiras séries e que deverá ser devidamente registrada na secretaria.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9°. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser orientado por professor do Curso de Licenciatura em Letras ou por professor de outros cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente credenciado pelo Colegiado de Curso, sempre com titulação mínima de Especialista em Letras, Linguística e Artes.

Parágrafo Único: Admitir-se-á em caráter excepcional a titulação de especialista, mestre ou doutor em outras áreas, desde que devidamente credenciado pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. São atribuições do professor orientador:

- I avaliar a viabilidade de execução do projeto de pesquisa, ponderando sobre a relevância do tema e condições para sua operacionalização, através da observação da pertinência entre o trabalho a ser desenvolvido pelo acadêmico, o perfil do Curso de Letras e a pesquisa do professor orientador;
- II assinar a declaração de aceite de orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso:
- III apresentar ao orientando o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV planejar, em conjunto com o orientando, encontros sistemáticos para o acompanhamento da pesquisa;
- V orientar todos os aspectos do trabalho, desde elementos relacionados ao conteúdo, até os elementos relativos a normas técnicas para a redação do texto, indicando fontes bibliográficas e documentais, procedimentos e instrumentos de coleta de dados e acompanhando, de forma sistemática, o desenvolvimento do trabalho;

- VI informar ao Coordenador do Curso toda e qualquer irregularidade, durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a qualidade do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII sugerir ao aluno a participação e a apresentação dos resultados de seu trabalho em evento técnico-científico, bem como a publicá-los;
- VIII indicar e submeter à apreciação do Colegiado de Curso os membros que irão compor a Banca Examinadora, para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX será aberta a possibilidade de orientação de TCC para professores que sejam de outras áreas de conhecimento. Para tanto, a proposta de pesquisa deve ser submetida ao Colegiado de Curso, que tem o poder de vetar a orientação quando esta não contemplar aspectos teórico-metodológicos da área de Letras, Linguística e Artes, conforme tabela do CNPq;
- X- será aberta a possibilidade de co-orientação dos trabalhos de TCC, mediante a apreciação e aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 11º. Caberá ao orientando:

- I participar ativamente das atividades e estudos propostos pelo professor da Unidade de Estudo *Itinerários Científicos* e pelo professor-orientador;
- II apropriar-se dos instrumentos de pesquisa e dos elementos linguísticos e textuais necessários à elaboração do TCC;
- III elaborar o projeto de pesquisa, com o acompanhamento do professor-orientador;
- IV realizar a pesquisa, sob a supervisão do professor-orientador;
- V apresentar, até ao final do quarto ano, em data definida anualmente pelo Colegiado de Curso, o relatório final da pesquisa sob a forma de monografia ou artigo, a serem defendidos diante de Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois professores do Curso de Letras.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DE SEU PRAZO

- **Art. 12.** O Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá se pautar nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá ser submetido a apreciação do professor-orientador para posterior submissão à Banca.
- **Art. 13.** O aluno deverá entregar 03 cópias impressas do trabalho à Coordenação do Curso, em até 20 (vinte) dias antes da data agendada para a defesa.

Art. 14. O aluno deverá entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ou o comprovante de publicação do artigo em Revista indexada e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES da área de Letras, Linguística ou Artes à Coordenadoria do Curso, até 20 (vinte) dias após a sua defesa.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

- **Art. 15.** A apresentação do TCC será feita perante Banca Examinadora composta por três docentes, com a titulação mínima de Especialista, dos quais um será o professor orientador, que a presidirá, podendo um deles pertencer ao quadro de outra Instituição.
- § 1°. A indicação dos membros da Banca Examinadora será competência do professororientador, de comum acordo com o aluno e Coordenação do Curso e será submetida ao Colegiado de Curso para análise.
- **Art. 16.** Cada membro da Banca Examinadora receberá do Orientador uma das vias do Trabalho de Conclusão de Curso para análise, com 15 (quinze) dias de antecedência. *Parágrafo Único*: A data da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e da composição da Banca Examinadora constarão de edital publicado previamente pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

- **Art. 17.** A avaliação dar-se-á de acordo com as normas vigentes na Instituição.
- **Art. 18.** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso caberá à Banca Examinadora, que emitirá parecer Aprovado, Aprovado com correções ou Reprovado.
- Art. 19. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso abrangerá:
- I conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas;
- II apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.
- **Art. 20.** O resultado será comunicado ao aluno pela Banca Examinadora logo após a homologação.

Art. 21. O aluno que tiver o seu Trabalho de Conclusão de Curso Aprovado com correções e não entregá-lo ao professor-orientador com as devidas reformulações, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua apresentação, estará automaticamente reprovado.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 22.** O aluno que teve seu TCC ou artigo aprovado deverá entregar à Coordenação do Curso duas cópias: uma impressa que será encaminhada à Biblioteca da Unidade Universitária e outra digitalizada, que será encaminhada à Biblioteca Central, em Dourados, conforme normas vigentes da Instituição.
- **Art. 23.** As alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas oficialmente, pelo aluno ou pelo professor-orientador à Coordenação de Curso, para avaliação e definição junto ao Colegiado, até 12 (doze) meses antes do prazo final previsto para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.
- **Art. 24.** Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.
- **Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE.